



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 2 de julho de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 121

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da Comunicação do Responsável pela Coordenação dos Vigilantes Patrimoniais do Município, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições do emprego público do servidor **Antônio Marcos Arruda**, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita na comunicação teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Antônio Marcos Arruda**, portador do documento de identidade RG nº 21.146.026-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 139.125.338-81, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração de referido servidor no exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia de estar dormindo nos plantões de monitoramento e ter abandonado o posto de trabalho antes do horário estabelecido pelo Município, podendo ter transgredido a regra do artigo 482, “e” e “h”, da CLT, sendo possível aplicar-lhe todas as penas previstas em Lei, até a de demissão.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 068, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da Comunicação do Responsável pela Coordenação dos Vigilantes Patrimoniais do Município, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições do emprego público do servidor **Jener Robinson de Paula**, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita na comunicação teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Jener Robinson de Paula**, portador do documento de identidade RG nº 25.777.920-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 158.597.338-60, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração de referido servidor no exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia de estar dormindo nos plantões de monitoramento e ter abandonado o posto de trabalho antes do horário estabelecido pelo Município, podendo ter transgredido a regra do artigo 482, “e” e “h”, da CLT, sendo possível aplicar-lhe todas as penas previstas em Lei, até a de demissão.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da Comunicação do Responsável pela Coordenação dos Vigilantes Patrimoniais do Município, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições do emprego público do servidor **Leandro Henrique Marinho**, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita na comunicação teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Leandro Henrique Marinho**, portador do documento de identidade RG nº 47.442.166-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 415.773.328-22, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração de referido servidor no exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia de ter abandonado o posto de trabalho antes do horário estabelecido pelo Município, podendo ter transgredido a regra do artigo 482, “h”, da CLT, sendo possível aplicar-lhe todas as penas previstas em Lei, até a de demissão.



Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da Comunicação do Responsável pela Coordenação dos Vigilantes Patrimoniais do Município, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições do emprego público do servidor **Luiz Antônio Roque**, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita na comunicação teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Luiz Antônio Roque**, portador do documento de identidade RG nº 21.402.100-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 102.342.088-05, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração de referido servidor no exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia de estar dormindo nos plantões de monitoramento, podendo ter transgredido a regra do artigo 482, “e”, da CLT, sendo possível aplicar-lhe todas as penas previstas em Lei, até a de demissão.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da Comunicação do Responsável pela Coordenação dos Vigilantes Patrimoniais do Município, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições do emprego público do servidor **Francisco de Assis Carneiro**, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita na comunicação teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Francisco de Assis Carneiro**, portador do documento de identidade RG nº 27.933.116-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 284.733.728-83, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração de referido servidor no exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia de estar dormindo nos plantões de monitoramento e ter abandonado o posto de trabalho antes do horário estabelecido pelo Município, podendo ter transgredido a regra do artigo 482, “e” e “h”, da CLT, sendo possível aplicar-lhe todas as penas previstas em Lei, até a de demissão.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE JULHO DE 2019

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

I – O inteiro teor do apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019;

II – A decisão final desta Autoridade inserida no referido processo, (fls. 26 ss);

III – A ampla defesa e o contraditório assegurado ao servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor público municipal, **EDUARDO JOSÉ BRAMBILLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.205.947-5-SSP/SP, lotado no emprego público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-



SP; a **penalidade de demissão, por justa causa**, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor, providenciando a demissão por justa causa a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 02 de julho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos